

Ribeirão Preto, 08 de dezembro de 2022.

POLÍTICA INTERNA - PREVENÇÃO DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

Introdução:

O presente documento tem por escopo justificar a criação de um procedimento específico para prevenir e apurar infrações que possam se caracterizar como violência contra a mulher.

Justificativa:

A Organização Mundial da Saúde (OMS) define violência como “(...) o uso intencional da força física ou do poder, real ou em ameaça, contra si próprio, contra outra pessoa, ou contra um grupo ou uma comunidade, que resulte ou tenha grande possibilidade de resultar em lesão, morte, dano psicológico, deficiência de desenvolvimento ou privação¹.” Em 2002, a OMS definiu violência como um grave problema de saúde pública, em virtude de sua alta incidência dentro de instituições de saúde. A definição decorre também do aumento de estudos na área, o que impõe às instituições de saúde a necessidade de providências capazes de prevenir, detectar, encaminhar adequadamente e coibir casos de violência dentro das instituições de saúde.

Os fatores que levam a tais ocorrências são diversos e complexos e, dada a dimensão das consequências, é importante que medidas diversas também sejam instituídas, a fim de se atingir os objetivos retrocitados.

Mais especificamente, quando se trata de violência de gênero, além de sua maior incidência dentro das instituições, outros fatores complexos justificam a tomada de um procedimento específico não só para prevenir, mas também para que haja o encaminhamento adequado para a questão.

¹ Krug, E.G. World Report on Violence and Health. World Health Organization, Geneva: 2002.

Importante destacar que, desde a criação das delegacias da mulher em 1985, no Estado de São Paulo²; a partir da Constituição Federal de 1988; e com o advento da Lei número 11.340/2006 – Lei Maria da Penha, o aumento dos debates a respeito das violências praticadas contra as mulheres acarretaram a implementação de medidas para auxílio e proteção dessas mulheres, bem como para a quebra dos círculos de violência aos quais as mulheres estão submetidas.

Ademais, por ser questão decorrente de diversas questões histórico-sociais existentes em nossa sociedade, foi objeto de debate da Convenção de Belém do Pará (Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher), em 2021 o CNJ publicou um protocolo específico para tratamento dessas questões³ e o próprio TCU, a pedido do ministro Bruno Dantas, realizou um estudo para prevenir e combater casos de assédio moral e sexual (ambos caracterizados como violências de gênero) dentro dos órgãos da administração pública federal direta e indireta⁴.

Objetivo:

O procedimento tem como escopo a criação de sistemas e estratégias de prevenção, detecção, tratamento e coibição a quaisquer condutas infracionais ou ilícitas praticadas contra as mulheres, através da compilação de boas práticas, avaliação de riscos e definição de critérios para futuras fiscalizações.

Formas de atuação:

I - Preventivamente⁵

Conforme relatório da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, instituída com fim específico de investigar a situação da violência contra a mulher no Brasil, observa-se *"uma grande subnotificação da violência, pois apenas um terço das mulheres*

² Decreto Estadual nº 23.769, de 06/08/1985/SP.

³ In <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2021/10/protocolo-18-10-2021-final.pdf> - acesso em 24/11/2022

⁴ In

https://portal.tcu.gov.br/data/files/19/F7/1D/6A/531B18102DFE0FF7F18818A8/Relatorio_prevencao_e_combate_a_o_assedio.pdf - Acesso em 24/11/2022.

⁵ O trabalho preventivo é importante para melhorar as relações existentes entre funcionários, prestadores de serviços e assistidos pela FHSL, como também para reduzir os riscos que condutas que impactem negativamente a instituição.

*reporta à violência sofrida às autoridades públicas*⁶. Um dos fatores que favorece a subnotificação é o receio de sofrer algum tipo de represália por parte das vítimas, de tal modo que as medidas preventivas devem ter por objetivo conscientizar e promover condutas adequadas, além de criar formas que garantam segurança às mulheres para denunciar os casos de violência de gênero.

I.1 - Medidas preventivas

- Utilização de cartazes específicos com direitos das mulheres em casos de atendimentos nas unidades de saúde⁷;
- Confecção de panfletos informativos;
- Realização palestras, rodas de conversas, treinamentos educativos e pequenos textos que podem ser enviados por e-mail aos funcionários, estabelecendo e reforçando conduta adequada na relação equipe médico-hospitalar x paciente, que deve ser pautada nos princípios de bioética e nas condutas éticas estabelecidas pelas próprias entidades de classe dos profissionais da saúde; além da promoção de informações que estabeleçam relações adequadas de trabalho entre as equipes, com o escopo de se evitar assédios moral ou sexual.
- Criação de um canal de reporte/denúncia específico para casos de violência contra a mulher que ocorram na FHSL ou nas unidades por ela administradas.
- Diálogos entre a prefeitura e universidades para tentar implementar medidas de justiça restaurativa para melhoria das relações de trabalho e entre prestadores e pacientes⁸.

⁶ BRASIL. Congresso Nacional. Comissão Parlamentar Mista de Inquérito. *Relatório final da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI) criada "com a finalidade de investigar a situação da violência contra a mulher no Brasil e apurar denúncias de omissão por parte do poder público com relação à aplicação de instrumentos instituídos em lei para proteger as mulheres em situação de violência"*, Brasília, Senado Federal, Secretaria Geral da Mesa, Secretaria de Comissões Coordenação das Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito, jul. 2013, p. 21. Disponível em: <http://www2.senado.leg.br/bdsf/item/id/49648>

⁷ Material de apoio: Cartilha de enfrentamento de violência contra a mulher do Estado de São Paulo.

⁸ Há nas escolas públicas de Ribeirão Preto um projeto denominado Re-start, liderado por professores e alunos da Unaerp, em parceria com a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, com o escopo de melhorar as relações pessoais nas escolas públicas de Ribeirão Preto. Talvez seja possível replicar o projeto na saúde. Para mais informações: <https://www.unaerp.br/eventos/live-de-apresentacao-re-start-praticas-restaurativas-nas-escolas>

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
CNPJ nº 13.370.183/0001-89 Inscrição Municipal nº 149977/01
Rua Tamandaré, 434, Campos Elíseos - 14085-070 Ribeirão Preto – SP
Telefone (016) 3605-4848

- Fiscalização das unidades através da disponibilização de questionários a serem respondidos pelas assistidas sobre atendimento e procedimentos.

Marcelo Cesar Carboneri
Superintendente
Fundação Hospital Santa Lydia